

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Estadual de Londrina **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para **professores(as)** do **Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP**, em conformidade com a **PORTARIA CAPES nº. 175/2018** e o **EDITAL CAPES / PIBID nº. 06/2018**, com as seguintes especificações para o processo de seleção para atuar como preceptor(as) em área específica e regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Do objetivo e finalidades do Programa

A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

O Programa Institucional de Residência Pedagógica visa:

1. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
2. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
3. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2. Processo Seletivo

2.1 . Seleção de supervisores(as)

- 2.1.1. Será selecionado(a) professor(a) com experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica das escolas habilitadas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP UEL do Município de Londrina, para atuação em subprojeto do Curso de Licenciatura que segue abaixo, visando o preenchimento da seguinte vaga:

| Licenciatura | Componente Curricular | Com bolsa |
|--------------|-----------------------|-------------|
| Física | Física | 1(uma vaga) |

- 2.2. Só poderão participar do presente edital os professores que atuam nas escolas habilitadas listadas a seguir:

| Município | Componente | Rede de Ensino | Escola |
|-----------|------------|----------------|---------------------------------|
| Londrina | Física | Estadual | MARCELINO CHAMPAGNAT C E EF M P |

3. Das inscrições

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **01 a 04 de outubro de 2019**, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 3º deste Edital.
- 3.1.1. O interessado deverá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico www.uel.br/prograd, preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.
- 3.2. Das formas e dos locais de inscrição

- 3.2.1. As inscrições poderão ser feitas das seguintes maneiras: pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), no atendimento das exigências deste Edital, nos seguintes locais e horários:

| Curso | Local de inscrição | Horários |
|--------|--|--|
| Física | Secretaria de Apoio à Graduação do do Centro de Ciências Exatas (CCE). | das 9h às 11h, das 14h às 16h, das 20h às 21h; |

- 3.3. Não serão aceitas inscrições por FAX ou E-MAIL.
3.4. Será aceita somente uma inscrição por candidato.
3.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4. Dos documentos necessários à inscrição

- 4.1. Formulário de inscrição fornecido pela UEL (**anexo III** deste Edital) (disponível no site: www.uel.br/prograd).
- 4.2. Fotocópia da Cédula de Identidade.
- 4.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 4.4. Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 4.5. Cópia do diploma do Curso de Licenciatura.
- 4.6. Comprovante emitido pela Direção da Escola que está atuando na área vinculada ao subprojeto/área do componente curricular, com a discriminação das funções que exerce.
- 4.7. Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público.
- 4.8. Currículo profissional na Plataforma Freire (em pdf), incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;
- 4.9. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**anexo IV**).
- 4.10. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UEL, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (devidamente assinadas e datadas pelo candidato) (**anexo V**);
- 4.11. Extrato bancário de conta corrente em nome do candidato.

Observação: o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

5. Da homologação e reconsideração das inscrições

- 5.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida no item 4 deste Edital.
- 5.2. A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário eletrônico por parte do(a) candidato(a).
- 5.3. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6. Das condições de participação no Projeto

- 6.1. A participação dos selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.
- 6.2. As atividades terão duração de até 4 (quatro) meses, podendo ser estendidas a critério do órgão fomentador - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.3. A atuação do preceptor se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com os respectivos Planos de Atividades dos Subprojetos (Anexo II).
- 6.4. O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela CAPES.
- 6.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.
- 6.6. São requisitos para participação no projeto:
 - a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - b) ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
 - c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

- d) ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ser selecionado por este edital;
- g) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão).

7. Do processo de seleção

7.1. Da Comissão de Seleção

- 7.1.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma Comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.
- 7.1.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

7.2. Do local e período de realização da seleção dos candidatos

- 7.2.1. A seleção dos candidatos será realizada no período de **7 de outubro de 2019** nos seguintes dias, locais e horários:

- Física, dia 7 de outubro na sala 23 (sala de permanência de docentes) do Departamento de Física, no Centro de Ciências Exatas (CCE), às 14h30.

- 7.2.2. O processo de seleção do preceptor, conforme normas da Comissão de Seleção do Projeto, poderá ser constituído dos seguintes critérios:
 - 7.2.2.1. Entrevista;
 - 7.2.2.2. Análise do Histórico Escolar;
 - 7.2.2.3. Análise do Currículo;
 - 7.2.2.4. Plano de trabalho, prova, texto ou outro requisito;
 - 7.2.2.5. Outro, de acordo com a Coordenação do Subprojeto.
 - 7.2.2.6. Será classificado o candidato que obtiver no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados os primeiros colocados de acordo com número de vagas por subprojeto.
 - 7.2.2.7. Em caso de empate serão critérios de desempate:
 - a) professor que obtiver maior pontuação na entrevista;
 - b) professor com a maior nota da análise de títulos; e
 - c) professor de maior idade.
 - 7.2.2.8. Os candidatos selecionados e classificados nesse Edital serão convocados em conformidade com o número de vagas disponível.
 - 7.2.2.9. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

8. Dos anexos deste edital

- 8.1. Constituem anexos deste Edital:
 - 8.1.1. Critérios de seleção por subprojeto (**anexo I**);
 - 8.1.2. Plano de Atividades (**anexo II**);
 - 8.1.3. Formulário de Inscrição (**anexo III**);
 - 8.1.4. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**anexo IV**);
 - 8.1.5. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UEL, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (devidamente assinadas e datadas pelo candidato) (**anexo V**);
 - 8.1.6. Declaração da Direção da Escola informando as atividades do docente (**anexo VI**).

9. Da vinculação/adesão ao programa

- 9.1. O preceptor selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma bolsa para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.
- 9.2. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

- 9.3. A apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades no Programa, nas áreas de atuação, será efetivada por meio da adesão ao Programa.

10. Da ciência e aceitação

- 10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

11. Da publicação dos resultados

11.1. Dos resultados parciais

- 11.1.1. A homologação do resultado parcial será publicada no dia **8 de outubro de 2019** no site do UEL - www.uel.br/prograd.
- 11.1.2. A partir da divulgação do resultado parcial o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 11.1.3. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.1.4. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico e não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 11.1.5. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica que emitirá parecer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.
- 11.1.6. O resultado dos recursos será dado a conhecer mediante publicação do resultado oficial definitivo a ser publicado no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 11.1.7. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

11.2. Do resultado final

- 11.2.1. O resultado final será publicado no dia **11 de outubro de 2019**, por meio de Edital no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 11.2.2. Em casos de desistências ou situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES / RP n.º 06/2018, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos deste Edital.
- 11.2.3. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;

12. Do cronograma de execução

- 12.1. Inscrição: **1 a 4 de outubro de 2019**
- 12.2. Seleção: **7 de outubro de 2019**
- 12.3. Publicação do Resultado Parcial: **8 de outubro de 2019**
- 12.4. Período recursal: **9 e 10 de outubro de 2019**
- 12.5. Publicação do Resultado Final: **11 de outubro de 2019**

13. Do arquivamento dos documentos dos candidatos

- 13.1. Não haverá devolução de documentos nem fotocópias dos candidatos que aderirem a Programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

18.1 O prazo de validade deste Edital estender-se-á até janeiro de 2020, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 06/2018 – CAPES ou outros que surgirem no interstício.

O presente edital terá validade por 4 (quatro) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado pelo Edital CAPES RP nº. 06/2018.

Londrina, 30 de setembro de 2019.



Prof.ª. Dr.ª. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação



Prof. Dr. Vladimir Moreira
Coordenador Institucional da Residência Pedagógica

ANEXO I – EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| Curso de Licenciatura | Critérios de Seleção - Preceptor |
|-----------------------|--|
| Física | Análise do Currículo gerado na Plataforma Freire; Entrevista. |

ANEXO II – EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019
PLANO DE ATIVIDADES

| Categoria | Atividades |
|-----------|--|
| Preceptor | <p>a) participar do curso de formação de preceptores;</p> <p>b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;</p> <p>c) acompanhar e orientar as atividades de 8 a 10 residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;</p> <p>d) controlar a frequência do residente;</p> <p>e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;</p> <p>f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;</p> <p>g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;</p> <p>h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;</p> <p>i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;</p> <p>j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;</p> <p>l) participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;</p> <p>m) enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo;</p> <p>n) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;</p> <p>o) fazer referência obrigatoriamente, quando houver publicações e trabalhos apresentados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES, ao apoio recebido com as seguintes expressões no idioma do trabalho:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES - Brasil”; 2) se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil”. |

ANEXO III – EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PRECEPTORES

| | |
|---|------------------------------|
| NOME CANDIDATO: | DATA NASC. _____/_____/_____ |
| RG.: | EXPEDIÇÃO: |
| CPF.: | TÍTULO ELEITOR: |
| CARTEIRA HABILITAÇÃO: | |
| REGISTRO PROFISSIONAL: | |
| ENDEREÇO RES.: | Nº: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| CIDADE: | CEP: |
| TELEFONE PARA CONTATO: | |
| TELEFONE CELULAR: | |
| E-MAIL: | |
| ÁREA DE DOCÊNCIA: | |
| ESCOLA DE ATUAÇÃO: | |
| DADOS BANCÁRIOS: Banco (nome e número), Agência (nome e número) e Conta corrente | |
| OBS: o beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta, não são permitidas conta salário, poupança ou conta de outra operação que não 001, não deve ter dígito "P" | |

Londrina, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Assinatura

ANEXO V – EDITAL PROGRAD N°. 137/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIA DE BOLSA

Eu _____, docente da Escola _____, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ___/___/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato

ANEXO VI – EDITAL PROGRAD Nº. 137/2019

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA ESCOLA HABILITADA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente
_____, com RG: _____, CPF:
_____, como candidato a vaga de professor preceptor da RP/UEL no
Edital PROGRAD nº. 137/2019. O docente exerce na Escola
_____ as atividades:

Local: _____ Data: __/__/2019.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola